



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAGED**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**FRANCISCO AGNALDO VIEIRA BARROS**

**A EDUCAÇÃO MUSICAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:  
DISPOSITIVOS LEGAIS PARA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 9.394/96  
EM ESCOLAS PÚBLICAS**

**FORTALEZA-CE**

**2018**

**FRANCISCO AGNALDO VIEIRA BARROS**

**A EDUCAÇÃO MUSICAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:  
DISPOSITIVOS LEGAIS PARA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 9.394/96  
EM ESCOLAS PÚBLICAS**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do Título de Licenciado em Pedagogia.

Orientador Prof. Ronaldo de Sousa Almeida.

**FORTALEZA-CE**

**2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- B277e Barros, Francisco Agnaldo Vieira.  
A EDUCAÇÃO MUSICAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: DISPOSITIVOS LEGAIS PARA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 9.394/96 EM ESCOLAS PÚBLICAS / Francisco Agnaldo Vieira Barros. – 2018.  
43 f.
- Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Curso de Pedagogia, Fortaleza, 2018.  
Orientação: Prof. Dr. Ronaldo de Sousa Almeida.
1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. 2. Música. 3. Educação Infantil. 4. Componente Curricular. I. Título.
- 

CDD 370

**FRANCISCO AGNALDO VIEIRA BARROS**

**A EDUCAÇÃO MUSICAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:  
DISPOSITIVOS LEGAIS PARA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 9.394/96  
EM ESCOLAS PÚBLICAS**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do Título de Licenciado em Pedagogia.

Orientador Prof. Ronaldo de Sousa Almeida.

**Aprovada em: 04/07/2018**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Ronaldo de Sousa Almeida (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Profa. Dra. Maria José Barbosa  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dra. Ingrid Louback de Castro Moura  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

À minha mãe Maria Suzete, meus irmãos, minha filha Ana Clara e a toda minha família que, com muito carinho e dedicação, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos professores que se dedicaram à minha formação durante toda a graduação, contribuindo para o meu desenvolvimento com suas valorosas mediações.

As professoras participantes da Banca Examinadora Prof. Dra. Ingrid Louback de Castro Moura e Profa. Dra. Maria José Barbosa pelo tempo destinado a essa avaliação, pelas valiosas contribuições e sugestões.

Ao meu orientador Prof. Dr. Ronaldo de Sousa Almeida, por sua prontidão e acompanhamento.

Aos amigos de curso Thamyly Ribeiro, Dário Sales e Anne Caroline por me acompanharem a cada momento dessa jornada.

Aos colegas de curso por toda a contribuição e companheirismo.

Aos meus familiares e amigos, que me apoiaram, ajudaram se dedicaram comigo, além de me compreender foram o alicerce de toda essa construção, principalmente a Maria Suziane e minha mãe, que sempre acreditou e investiu em mim. Nada teria sido possível sem vocês.

“Sem a música, a vida seria um erro.”

- Friedrich Nietzsche

## RESUMO

Esta pesquisa traz uma apreciação dos dispositivos legais que tornam a música um componente curricular obrigatório na educação infantil. O trabalho se debruça sobre a análise do marco legal, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei 9.394/96, com ênfase em seu Art. 26, § 6º, na medida em que discute a sua aplicabilidade em escolas públicas de ensino infantil. Dada a obrigatoriedade do ensino de música na Educação Infantil, desde o ano de 2008, imposta por meio da lei 11.769/08 que altera a LDB, passou-se a ter uma preocupação maior com o uso da música na educação, nesse sentido é fundamental pesquisar e identificar como vem sendo feita a aplicação destes dispositivos legais nas instituições de ensino infantil da rede municipal. A pesquisa tem por percurso metodológico uma abordagem qualitativa, bibliográfica e descritiva, a partir das contribuições Figueiredo (2010); Gardner (1994); Arroyo (2004); Hummes (2004); Del Ben (2003); Penna (2002), entre outros estudiosos da temática. Este trabalho deixa claros os avanços, em termos de legislação, desde os Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes (PCN) de 1997 até a elaboração da Lei 11.769/08, que altera a LDB. O estudo demonstrou ainda a falta de qualificação da formação inicial e continuada de pedagogos, assim como evidencia sérias deficiências na estrutura e aplicação objetiva da música como ferramenta pedagógica nas instituições de ensino público. Conclui-se que embora se tenha avançado significativamente no âmbito jurídico, ainda é necessário investimento na área da educação musical, assim como na formação do professor pedagogo, inserindo matérias que possibilitem o trabalho deste componente curricular obrigatório.

**Palavras chave:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Música; Educação Infantil, Componente Curricular.



## **ABSTRACT**

This text brings a survey of the legal devices that make music, a compulsory curricular component in public schools for children, with emphasis on the Brazilian Law of Directives and Bases of Education, Law 9.394 / 96 objectively in its Art. 26, § 6o. Thus enabling an analysis of its implementation in public schools for children. Due to the compulsory teaching of music in the children education - CE, since 2008, through Law 11.769 / 08 that changes the Brazilian Law of Directives and Bases of Education, there has been a concern with the use of music in education, so it is important to research and show how it comes being made the application of these legal provisions in the institutions. For this, the research has a methodological approach as a qualitative, bibliographic and descriptive approach. This work makes clear that many advances have been made, in laws, from the Brazilian national curricular parameters of 1997 until reaching Law 11.769 / 08, which changes the Brazilian Law of Directives and Bases of Education. However, there is still a lack of qualification, through the initial and continuous training of children teachers, there is also an objective structure and application of music as a pedagogical tool in educational institutions. It is concluded that although significant progress has been made in the legal field, it is still necessary to invest in the area of music education, as well as in the training of teacher education, inserting materials that make possible the work of this curricular component.

**Key Words:** Law; Education; Music; Child Education; Educational Curriculum

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

<b>ABEM</b>	Associação Brasileira de Educação Musical
<b>BNCC</b>	Base Comum Curricular Nacional
<b>EI</b>	Educação Infantil
<b>EM</b>	Educação Musical
<b>IM</b>	Inteligência Musical
<b>LDB</b>	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
<b>PCN</b>	Parâmetros Curriculares Nacionais

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2. AS RELAÇÕES ENTRE PESSOA, INTELIGÊNCIA E A MÚSICA .....</b>	<b>16</b>
<b>2.1. Breve histórico da música .....</b>	<b>16</b>
<b>2.2. Breve histórico da música na educação infantil no Brasil .....</b>	<b>18</b>
<b>2.3. Inteligência musical baseada em Gardner.....</b>	<b>19</b>
<b>2.4. Relação do ser com a música .....</b>	<b>22</b>
<b>3. A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: A     INCORPORAÇÃO DO ENSINO DA MÚSICA .....</b>	<b>27</b>
<b>3.1. Dispositivos legais .....</b>	<b>27</b>
<b>3.2. Práticas pedagógicas do ensino da música e suas perspectivas .....</b>	<b>29</b>
<b>3.3. As instituições de ensino e a prática dos professores .....</b>	<b>31</b>
<b>4. A MÚSICA NA EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA .....</b>	<b>34</b>
<b>4.1. O uso equivocado da música na educação e suas consequências.....</b>	<b>34</b>
<b>4.2. A utilização adequada da música e seus benefícios .....</b>	<b>35</b>
<b>4.3. Experiência exitosa acerca do ensino da música.....</b>	<b>37</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>40</b>
<b>6. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>42</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa traz uma apreciação dos dispositivos legais que tornam a música, um componente curricular obrigatório na educação infantil. O trabalho se debruça sobre a análise do marco legal, a partir da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com ênfase em seu Art. 26, § 6º, na medida em que discute a sua aplicabilidade em escolas de ensino infantil públicas. Dada a obrigatoriedade do ensino de música na Educação Infantil (EI), desde o ano de 2008, por intermédio da Lei 11.769/08 que altera a LDB, passou-se a ter uma preocupação maior com o uso da música na educação, nesse sentido é fundamental pesquisar e identificar como vem sendo feita a aplicação destes dispositivos legais nas instituições.

Legalmente, a música é componente obrigatório do currículo da Educação Infantil no Brasil, essa garantia está tipificada na LDB e expressa em seu Art.26, §6º. No contexto atual da educação brasileira, se observa que as instituições de ensino infantil usam a música na forma de cantigas para o controle protocolar do cumprimento de rotinas, uma canção para o lanche, outra para fila de entrada na sala, mais uma para a fila da saída etc. Tal perspectiva reducionista do uso da música minimiza e/ou até mesmo anula sua potencialidade formativa, como uma importante metodologia pedagógica, uma vez que o uso se efetiva quase que exclusivamente como ferramenta de controle.

A partir da década de 1980, o Neuropsicólogo Howard Gardner começa a elaborar a Teoria das Inteligências Múltiplas, com a preocupação de que as crianças tivessem um desenvolvimento que abrangesse seus diversos aspectos, como o psicológico, cognitivo, emocional e outros. No rol dessas inteligências ele assinala a importância da inteligência musical. Gardner (1989) argumenta, com o uso adequado da música em suas diversas vertentes, instrumentais, vocais, percussivas e corporais, haveria a possibilidade de desenvolver competências não trabalhadas por outras linguagens, como a escrita e a oral. A linguagem musical acompanhada de um trabalho com intencionalidade educacional, por sua vez, ajudaria a melhorar a sensibilidade das crianças, a capacidade de concentração e a memória, trazendo benefícios ao processo de desenvolvimento.

Nesse sentido, este trabalho busca analisar a partir do marco legal, como vem se dando a implementação da LDB, no que se refere à educação musical em escolas públicas, cujas diretrizes são delineadas no CAPÍTULO II, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SEÇÃO I, que traz os componentes curriculares da educação básica, mais precisamente no Art. 26 § 2º e § 6º, que versa:

Art. 26. § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.

[...]

§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Os parágrafos § 2º e § 6º do Art. 26 se complementam, pois colocam a música como componente curricular obrigatório. Além da LDB, serão contempladas, na limitação deste estudo, as Leis nº 11.769/08, nº 13.278/16 e nº 13.415/17, que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A publicação da Lei Nº 11.769/08 é o reconhecimento da música como uma potencial ferramenta pedagógica. Com a efetivação deste componente curricular se ganha muito na educação infantil, o que reverbera na educação como um todo. Para corroborar com o que está posto no início deste parágrafo, este estudo teve por base as seguintes questões: Quais leis garantem o ensino de música nas escolas públicas de educação infantil? Qual a colaboração da música como metodologia pedagógica no atual cenário brasileiro da educação infantil? Qual a formação inicial e continuada que recebe o professor pedagogo para o ensino da música nas escolas de educação infantil? Como e por quem está sendo feito o trabalho com a música nas escolas de educação infantil? Estas questões deram norte às leituras, que por sua vez trazem algumas respostas.

O objetivo desse estudo é analisar de que forma vem se dando a efetivação da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Art.26, que versa sobre o ensino de música na educação infantil, sobretudo em escolas da rede pública. Para alcançar este objetivo, foram delimitados como focos específicos os seguintes: analisar criticamente as relações entre indivíduos, inteligência e a música; investigar os elementos trazidos pela legislação (Leis nº 11.769/08, nº 13.278/16 e nº 13.415/17) e em que medida estas vem sendo aplicadas em escolas públicas; e discutir o papel da música como um recurso pedagógico para a educação infantil.

É de fundamental importância evidenciar se a lei está sendo cumprida, tanto quanto ao caráter da legalidade quanto aos aspectos pedagógicos, são os princípios que justificam a relevância deste estudo. Entendemos que é crucial, quer para a sociedade, quer para comunidade científica, o debate acerca de como a música é usada pelos professores, como componente curricular obrigatório, já que compõem a proposta curricular da educação infantil, além de evidenciar o que vem sendo feito, ou não, por órgãos responsáveis pela educação infantil. Somente com o conhecimento da real situação é possível buscar

ferramentas e subsídios legais para mudanças nas instituições, na luta por uma educação mais completa.

A escolha de trabalhar educação musical surgiu durante os estágios na educação infantil e no ensino fundamental, desenvolvidos no ano de 2017, embora este tema já me tenha escolhido a bem mais tempo, visto que fui alfabetizado em casa por minha mãe, com a utilização da música, além de ser músico amador e apreciador desta arte.

O processo metodológico dos estágios se subdividia em três momentos: inicialmente a observação, espaço reservado a conhecer as crianças da turma, no segundo momento a interação, onde foi possível participar das aulas desenvolvidas pelos professores e por fim a intervenção, onde cada estagiário deveria planejar e desenvolver as aulas. Enquanto foi possível observar a metodologia dos pedagogos, o trabalho com música se limitou a canções com caráter protocolar, com a finalidade de disciplinar alguma atividade da rotina escolar, além de algumas canções de cunho religioso, que eram usadas sob o pretexto de acalmar as crianças.

Ao constatar esta realidade e considera o meu histórico com a música surgiu o interesse em fazer na fase de intervenção do estágio um projeto de educação musical. Esse projeto foi bem aceito por crianças e professores e se estendeu pelo período de um mês. Foi durante a interação com as crianças e o desenvolvimento das atividades que eu pude perceber como a música teve parcela fundamental na minha formação, desde a educação infantil até hoje. A música pode colaborar na formação das crianças da EI. Esta experiência foi o estopim deste trabalho.

Para tanto a pesquisa tem por percurso metodológico uma abordagem qualitativa, bibliográfica e descritiva. Será feita uma análise da bibliografia com ênfase na discussão conceitual de alguns aspectos importantes do marco legal, e de pesquisas e textos que discorrem sobre a temática. Portanto, identificamos as contribuições da educação musical na Educação Infantil e seu uso como ferramenta interdisciplinar no desenvolvimento integral da criança, tendo como premissa as obras e autores distintos que colaboraram com esta pesquisa: Figueiredo (2010); Gardner (1994); Arroyo (2004); Hummes (2004); Del Ben (2003); Penna (2002) entre outros que também foram utilizados neste estudo e defendem o uso da música na educação infantil em seus trabalhos, todos devidamente citados nos referenciais.

Visando uma estrutura de fácil compreensão e de exposição concreta de ideias, o trabalho está dividido em três capítulos e considerações finais. No primeiro capítulo serão expostas as relações entre pessoa, inteligência e a música, apresentado um breve histórico da música, um apanhado pontual da teoria de inteligência musical baseado em Gardner, além da

relação do ser com a música. O segundo capítulo registra a legislação brasileira para a educação infantil e a incorporação do ensino de música como componente curricular obrigatório. Neste será feita identificação dos tipos legais, a análise das práticas pedagógicas com o uso da música, além de buscar conhecer as instituições de ensino e a formação dos professores que tem a obrigação de trabalhar a música nas escolas. Dando continuidade, o terceiro capítulo tem por objetivo mostrar a música na educação como ferramenta pedagógica, refletindo acerca dos benefícios do seu uso adequado e os malefícios advindos da utilização equivocada. Concluindo, serão expostas as considerações finais com base no exposto nos capítulos mencionados.

## **2. AS RELAÇÕES ENTRE PESSOA, INTELIGÊNCIA E A MÚSICA**

A música está ligada ao homem desde as expressões tribais mais primitivas até as mais elaboradas composições de Beethoven (1770 - 1827). Alguns autores, através do tempo, deixaram registrado por meio de suas obras, inúmeras perspectivas em relação ao papel da música para o desenvolvimento humano. Para melhor compreensão dessa conexão da música com o indivíduo, faço uso de três relatos para o entendimento dessa ligação do homem com a música, Hegel diz caracteriza a música como o vai e vem, a subida e a descida, movimentos harmônicos e melódicos, a progressão mais ou menos retardada, mais ou menos acelerada. Enquanto Santo Agostinho revela encontrar descanso nos cânticos que as vossas palavras vivificam, quando são entoados com suavidade e arte. Quando ouço cantar essas vossas palavras com mais piedade e ardor, sinto que o meu espírito também vibra com devoção mais religiosa e ardente. Rousseau registra que toda a natureza esteja adormecida, o que a contempla não dorme, e a arte do músico consiste em substituir a imagem imensurável do objeto pela dos movimentos que a sua presença excita no coração do contemplador.

De forma perceptível, a música sempre caminhou lado a lado com o homem na linha do tempo, acompanho evoluções, revoluções e involuções, tanto na dimensão intelectual como no aspecto social. A música sempre foi uma forma de expressão, um registro cultural e de criatividade, deixando profundas marcas através de sons e canções o que estava acontecendo em cada momento da história.

A forma de falar e se comunicar ficam registradas nas letras das canções, assim como as formas de governo, as roupas e as cores ficam guardadas nas melodias e poesias cantadas, as músicas por sua vez são repassadas de geração a geração. O som, o ritmo que vem carregado de informações culturais, se caracteriza como uma verdadeira máquina do tempo, responsável por trazer, do passado, para o presente e futuro, tudo que ficara registrado por seus compositores.

### **2.1. Breve histórico da música**

Como dito anteriormente a música, anda lado a lado com o homem, é uma criação humana. Se analisarmos historicamente, a musicalidade surge assim como a escrita, porém com uma maior facilidade de aprendizagem e transmissão, visto que para reproduzir sons não é necessário registro físico, estes sons podem ser repassados de forma oral. Os cantos tribais e



as antigas formas de comunicação por meio do som (batidas e emissão de ruídos coordenados) se encaixam na perspectiva de Avalon, como discorre:

Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia, de maneira agradável ao ouvido. No sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). No sentido restrito, é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais (AVALON, 2018).

Com o tempo, as estruturas sonoras começaram a ganhar a identidade daquelas que as desenvolviam, registrando-se assim a cultura por meio do som, assim como foi armazenada a história por meio da escrita. Daí por diante a música evoluiu entre os séculos e cria divisões, além de passar agora a registrar sentimentos, expressões culturais. Essa evolução e divisão da música são registradas por Avalon, quando acentua que:

A música evoluiu através dos séculos, resultando numa grande variedade de gêneros musicais, entre eles, a música sacra ou religiosa, a erudita ou clássica, a popular e a tradicional ou folclórica. Cada um dos gêneros musicais possui uma série de subgêneros e estilos. (AVALON, 2018).

Embora o fenômeno da musicalidade estivesse acontecendo e se desenvolvendo paralelo a evolução humana, a tomada de consciência cultural da música (pelo menos nas sociedades Ocidentais) pelo indivíduo só aconteceu na idade média. Daí por diante evoluiu para o que temos hoje. A estrutura atual da música é derivada dos cantos Gregorianos utilizados nos rituais religiosos católicos da idade média. Godoi esclarece que:

O canto gregoriano tem esse nome em homenagem ao bispo Gregório Magno. A igreja católica sentia necessidade naquele momento histórico de sistematizar esse rito religioso, para não haver desagregação mesmo nas regiões mais distantes. Essa música era simbólica, ou seja, usava de símbolos quando cantada nos cerimoniais da igreja Romana. Os fiéis cantavam uma mesma melodia em uníssono, aguda e bem alta, que simbolizava o encontro com o altíssimo, isto significava a unidade da igreja. (GODOI, 2011, p. 21).

A música continua direta e indiretamente ligada à religião ainda hoje. Muitas das classificações musicais tiveram origem nas expressões religiosas musicais, a exemplo disso, o Gospel deu origem ao blues, soul, jazz entre outros.

## **2.2. Breve histórico da música na Educação Infantil no Brasil**

Depois de ter feito esse breve resgate histórico da música e sua evolução, é importante registrar a sua conexão com a educação infantil, em que momento e espaço cultural as duas se unem. Prezando pela objetividade e delimitação do tema, a análise será feita no contexto educacional brasileiro.

Não é difícil entender como a música se junta com a educação infantil, mas para ter uma real compreensão, é importante entender como se constituiu a musicalidade e a educação brasileira.

Todos os registros históricos nacionais estão vinculados à chegada dos portugueses nestas terras, com a música não é diferente, mas é fundamental registrar que aqui já existiam ritmos e expressões musicais, (a exemplo da cultura indígena e suas diversas expressões étnicas) embora tenham sido apagados do tempo e dos registros, eles reverberam e se perpetuaram na essência musical das nossas canções e melodias. Desse modo, a música brasileira é uma mistura de origens e ritmos, com a presença do português, do negro, do índio, do italiano e muitos outros. Do mesmo modo que a música no contexto geral sofreu influência religiosa, a musicalidade brasileira também foi afetada com a presença do catolicismo trazido pelos portugueses. Além de considerar as expressões religiosas de matriz africana, que exerceram grande influência na concepção musical brasileira. (GODOI, 2011).

Depois de entender como se deu a formatação da musicalidade brasileira, será evidenciado no contexto histórico como e em qual momento a música começou a ser um instrumento pedagógico no Brasil. Até metade do século XX a música já era usada com fins educacionais, porém ainda não era utilizada de forma programada, sua finalidade era a de ensinar a tocar instrumentos, tais como: piano ou violão. Além disso, visto que o processo de colonização carregava consigo também uma colonização religiosa, a finalidade educacional da música se voltava para professar a fé cristã, usada pelos padres jesuítas como manifestação religiosa. (GODOI, 2011).

Ainda no século XIX existiu um projeto de ensino com a música, tal projeto foi promovido por decreto real, porém, nunca foi possível levar esse ensino adiante, pois não existiam professores habilitados para trabalhar com a música, (qualquer semelhança com o trabalho de educação musical na EI atual é mera coincidência).

No curso da linha do tempo, outras tentativas de inserção da música na educação foram feitas, sempre sem sucesso, total ou parcial. Quando em 1899, o Estado assumiu a responsabilidade por crianças de zero a seis anos, foi criado o Instituto de Proteção e

Assistência a Infância no Brasil, e neste ensejo, foram realizadas novas tentativas de unir a música com a educação infantil, de forma que a música fosse usada como procedimento pedagógico.

Por fim, em 1997 a música foi reconhecida como técnica pedagógica eficiente, pois foi assegurado nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) de Artes, ato que mostrava o valor da música na escola como prática pedagógica. Nesse momento a música se une historicamente com a educação no Brasil, porém, mesmo assim, as dificuldades ainda são constantes. Uma das referências assinaladas nos PCNs reza:

“(...) a escola pode contribuir para que os alunos se tornem ouvintes sensíveis, amadores talentosos ou músicos profissionais, incentivando a participação em shows, festivais, concertos, eventos da cultura popular e outras manifestações musicais, ela pode proporcionar condições para uma apreciação rica e ampla, onde o aluno aprende a valorizar os momentos importantes em que a música e inscreve no tempo e na história”. (PCN – Artes, 1997, p.77).

É possível agora compreender, depois de passear pelo tempo, que o uso da música nas escolas, mais que uma luta, é um processo histórico que tem interesse em classificar a música como forma e mecanismo de ensino e aprendizagem, assim como é a escrita (já que vimos que a música também é uma forma de registro da cultura, criada pelo homem). Muitas foram às tentativas de efetivação da música na educação, para que a LDB, registrasse a obrigatoriedade do trabalho com música em seu Art. 26.

### **2.3. Inteligência musical baseada em Gardner.**

É crucial entendermos que o uso da música na educação não se trata só de um movimento ou de uma luta por um ideal, existem estudos, e teóricos que dedicaram suas vidas e pesquisas a esse tema. Paralelo ao interesse de professores, pais e alunos no uso desta ferramenta pedagógica, surgiram algumas teorias, a teoria abordada neste trabalho, para fundamentar a aplicação da LDB no que diz respeito à educação musical é a Teoria das Inteligências Múltiplas de Howard Gardner (1989).

Portanto, é um imperativo que as escolas regidas pela a Lei 9.394/96 e tendo por base a Teoria das Inteligências Múltiplas, complementem a educação musical de crianças pelo trabalho com professores com formação musical ou professores de música de carreira, para que o crescimento adequado seja realizado. As atividades musicais podem ser úteis, prejudiciais ou ineficazes para o crescimento cognitivo infantil em escolas se inadequadamente forem aplicadas.

Será feito neste tópico uma breve exposição da teoria de Gardner, de modo que seja possível identificar dentre as múltiplas inteligências, a Inteligência Musical, que é parte do tema estudado.

Conforme já dito, a Teoria das Inteligências Múltiplas começou a ser elaborada na década de 1980 e publicada posteriormente na década de 1990. A partir de então, educadores, administradores e pais têm questionado as avaliações convencionais para medição da inteligência nas escolas públicas. Testes padronizados nas escolas têm historicamente a preocupação apenas com duas categorias de aptidão; verbal e matemática. Em vez de definir inteligências como uma combinação de aptidões verbais e matemáticas, a Teoria das Inteligências Múltiplas de Hatch e Gardner (1989) inclui o seguinte:

- Inteligência Linguística - sensibilidade aos sons, ritmos e significados das palavras; sensibilidade às diferentes funções da linguagem.
- Inteligência Musical - habilidades para produzir e apreciar ritmo, tom e timbre; apreciação das formas de expressividade musical.
- Inteligência Lógico-Matemática - sensibilidade a padrões, ordem e sistematicidade; capacidade de lidar com longas cadeias de raciocínio.
- Inteligência Espacial - capacidades para perceber o mundo espacial com precisão, para executar transformações nas percepções iniciais de alguém, e para recriar aspectos da experiência.
- Inteligência Corporal-Cinestésica - habilidades para controlar os movimentos do corpo e lidar com objetos habilmente.
- Inteligência Interpessoal - capacidades para discernir e responder apropriadamente ao humores, temperamentos, motivações e desejos de outras pessoas.
- Inteligência Intrapessoal - acesso aos próprios sentimentos; a capacidade de discriminar entre eles e recorrer a eles para guiar o comportamento.
- Inteligência naturalista - a capacidade de utilizar materiais e características da natureza ambiente para resolver situações problemas (HATCH E GARDNER, 1989).

Gardner assim classifica as múltiplas inteligências, ou múltiplas capacidades e meios de aprendizagem: a inteligência não seria uma só, e sim um conjunto. Dentro desta perspectiva, vamos isolar e trabalhar com a Inteligência Musical, segundo o autor é um conjunto de habilidades para produzir e apreciar ritmo, tom e timbre; apreciação das formas de expressividade musical.

A inserção do ensino de música como método de aprendizado tem como base dois motivos: um melhoramento cognitivo, que potencialize um crescimento musical já latente; e, pontos de entrada para o desenvolvimento mais amplo relacionado ao ensino e a aprendizagem dos demais conteúdos acadêmicos (GARDNER, 1994).

Em ambos os casos, os professores têm a missão de desenvolvê-las intelectualmente durante sua passagem entre as fases iniciais e posteriores. Porém os mesmos

são livres, dentre muitas escolhas que podem levar à efetivação de estratégias em sala de aula. Obviamente, sabemos das dificuldades operacionais em relação às políticas de educação como um todo, acarretando numa série de dificuldades estruturais, organizacionais, de formação, de ausência de materiais e instrumentos que possibilitem uma boa operacionalização dessa legislação.

A problemática é os participantes no desenvolvimento da escola consideram a música uma inteligência, parece que o crescimento musical deve ser avaliado de alguma forma em qualquer modelo de currículo considerável. Caso a inteligência musical (e as outras inteligências) sejam identificadas e prontamente desenvolvidas, pode-se presumir que o professor da rede pública esteja preocupado em trabalhar as habilidades musicais dos alunos, contribuindo dessa forma para o crescimento musical, bem como para com o processo de avaliação dessa habilidade.

Embora haja evidência na literatura de que a Inteligência Musical (IM) pode ser medida e considerada como uma capacidade intelectual há poucas evidências de que os educadores estão de fato relacionando a música com as atividades que visam o crescimento cognitivo-intelectual. Ao contrário, o que a grande maioria das experiências atesta é apenas uma utilização superficial da música com o intuito de agregá-la ao conteúdo acadêmico.

Sem uma avaliação da inteligência musical, ou algum aspecto que ateste tal crescimento, não há como saber se as atividades postas em funcionamento nas escolas são úteis, prejudiciais ou ineficazes para o desenvolvimento da inteligência musical e de outras áreas afins.

Mas o que é de fato a inteligência Musical?

Resumidamente há duas importantes facetas desta teoria, podem sinalizar uma influência significativa sobre a natureza das inteligências. A primeira é a premissa de que as inteligências possam ser educadas ou desenvolvidas através da escolaridade aplicada na aprendizagem, nos ensinamentos iniciais e em toda a extensão acadêmica (GARDNER, 1994). Por exemplo, se o aluno aprende a tocar um instrumento (o que deveria acontecer realmente no processo de ensino e de aprendizagem) o conhecimento ali adquirido seria obviamente, musical. Por outro lado, se o aluno aprende uma determinada matéria através do uso da música, como ferramenta, o conhecimento é acadêmico e seria assimilado em consequência do uso da inteligência musical. A segunda premissa é que, as inteligências podem ser exploradas mediante transmissão referida a um ponto de entrada ou catalisador do indivíduo e através disto aprender todo e qualquer tipo de conteúdo (GARDNER, 1994).

Para muitos educadores a IM é, frequentemente, considerada um talento como derivada de habilidades naturais, ou um dom que, apenas certas pessoas possam vir a ter. A inteligência associada à compreensão musical nem sempre é relacionada com níveis superiores de desempenho em outras áreas acadêmicas. A IM é uma competência como qualquer outra, assim sendo, pode ser desenvolvida ou atrofiada, dependendo da forma como é trabalhada, ela desenvolve não só o conhecimento musical, mas pode funcionar também como acessório para o aprendizado de diversos conteúdos.

#### **2.4. Relação do ser com a música**

Nos primeiros tópicos deste capítulo, vimos que existe uma conexão do ser com a música, que ambos se desenvolveram juntos, agora resta entender qual a relação entre música e emoção? O que é que ultrapassa todas as funções lógicas para evocar uma resposta emocional? Qual é o seu propósito antropológico? Existem certos acordes que inerentemente evocam emoções específicas?

A música é um fenômeno comum que perpassa todas as fronteiras de nacionalidade, raça e cultura. Ela tem o poder de estimular emoções fortes dentro de nós, na medida em que é, provavelmente, raro alguém não ser de alguma forma afetada emocionalmente por ela. Um interesse crescente em saber como o cérebro processa a emoção musical, pode ser atribuído à maneira como ela é descrita, sendo uma “linguagem de emoção” entre as culturas.

Nossos humores são profundamente afetados pelo tipo, intensidade e quantidade de música que ouvimos. Pessoas com temperamentos voláteis muitas vezes ficam mais calmas depois de ouvirem música relaxante, por outro lado, pessoas mais inquietas podem ser energizadas por músicas animadas.

Compositores habilidosos manipulam essas emoções dentro de uma canção, sabendo quais são as expectativas do seu ouvinte, e controlando quando essas expectativas serão ou não, alcançadas. Essa manipulação bem-sucedida é o que provoca os arrepios e faz parte de qualquer música em movimento. Mais do que qualquer outro estímulo, a música tem a capacidade de evocar imagens e sentimentos. Porque a música está enraizada nas estruturas cerebrais primitivas envolvidas na motivação, recompensa e emoção, este é o gancho efetivo na utilização da música no ensino-aprendizado.

A música envolve violações sutis do tempo, e essas são finalmente identificadas pelos lobos frontais<sup>1</sup> como fonte de prazer. A expectativa gera antecipação que, quando alcançada, resulta na reação de recompensa. Dependendo de sua condição psicológica e da música que você está ouvindo, ela pode reduzir o estresse, tornar sua vida melhor, mais feliz, pode motivá-lo, também pode torná-lo calmo, nostálgico, tenso, triste, deprimido e até suicida.

Assim, é comum pessoas deprimidas ouvirem músicas suaves e melancólicas, ao passo em que pessoas alegres costumam ouvir músicas mais agitadas, a exemplo do rock e da música clássica. Embora o cenário não seja sempre o mesmo, é o que acontece na maior parte do tempo. Torna-se cuidadosa a escolha da prática ao adotar um estilo de música no trabalho pedagógico a ser desenvolvido no ensino nas escolas, assim como a preparação de um educador nessa área.

A música influencia diretamente a existência do ser, Claret (1996) afirma em sua pesquisa que a música facilita a compreensão e aprendizagem do indivíduo, colaborando na concentração desempenho e rendimento escolar. Diz ainda que a música mantém o metabolismo do corpo equilibrado; interfere na pressão arterial e reduz a fadiga.

Ruud (1991) defende que a exposição ao som desperta os processos de percepção do cérebro e que a atenção pode ser estimulada com o uso correto do som, esta propriedade é intensificada com o som organizado em forma de música.

É comum constatar os efeitos citados nos estudos aludidos em jovens e crianças expostos a música, e que esta os leva a um desenvolvimento do seu potencial. Na infância, em especial, estímulos proporcionam desenvolvimento relacionado à capacidade de ativar o cérebro, dotando-o de habilidades.

A música é uma força poderosa, capaz de alterar nossa percepção e nossa cognição, é o que afirma Stewart (1987). Podemos classificar a música como Arte e Ciência simultaneamente. Como ciência ela demanda um saber e um domínio técnico, tanto para o compositor quanto para intérprete, além de ser um fenômeno acústico (estudado pela física) é uma técnica ministrada nas escolas em todos os níveis defende Guimarães (2004). O autor admite ainda que a música pode atuar como um elemento metafísico influenciando diretamente os sentimentos.

Uma das formas de se adquirir habilidade musical segundo Sloboda (2008) é a “enculturação, caracterizado pela aprendizagem espontânea ou ausência de instrução explícita

---

<sup>1</sup>O lobo frontal é um dos cinco lobos do cérebro humano. É onde acontece o planejamento de ações e movimento, bem como o pensamento abstrato.

e treino, que pressupõe um ambiente educacional autoconsciente”, por isso a importância de incentivar as crianças a compor e explorar novos sons e melodias, não as privando desse aspecto que tanto define a particularidade do ser humano: a criação.

Dos seis meses até os dois anos de idade, as respostas musicais são esforços intencionais de escutar ou fazer música. Ouvir é uma experiência musical, onde o indivíduo se esforça para assimilar e apreender a melodia. (BRUSCIA, 1999).

Com base ainda em Sloboda (2008), é possível afirmar que, com um ano de vida a criança distingue sons musicais de não musicais, inclusive identificando melodias e ritmos distintos.

É comum uma criança ao chorar, ficar em silêncio quando ouve uma música calma ou uma melodia que lhe é familiar. Receptivamente, a criança começa a reconhecer um repertório de melodias e exibe movimentos associados a elas. Geralmente as preferências sonoras são expressas através do choro ou do movimento corporal, indo em direção ao som quando gosta e saindo de perto quando não gosta. A criança consegue identificar as discrepâncias de timbre, altura e volume.

A idade em que a criança passará pela Educação Infantil (entre dois e sete anos) se divide entre física e emocional para exercer a sua autonomia, construir sua personalidade. As palavras se tornam o método esperado para representar e expressar o que está acontecendo no ambiente. Nesta fase da vida da criança, Wilber, Engler e Brown (1986 apud BRUSCIA, 1990), afirmam que a criança por necessidade, se torna muito egocêntrica. Musicalmente, a criança tem que diferenciar entre a realidade e ilusão do que é ouvido para tanto se torna importante encontrar referências. Vocalmente, a criança começa a utilizar a fala cantada, além de estruturar som e fala com som e movimentos, no sentido de organizá-los ritmicamente. Nesta fase é comum a construção de canções utilizando intervalos característicos, os quais são repetidos com sílabas ou palavras sem sentido. Com a prática de canções e balbucios, são desenvolvidas as habilidades tonais e a interação com outras crianças é comum e frequente.

Com três e quatro anos percebe-se o desenvolvimento e o interesse pela imitação, e as palavras das canções são fontes de exploração, criatividade e expressão de emoções. Nesse mesmo período aos quatro anos, aproximadamente, a criança canta, em sequência várias canções misturando as letras e ritmos diferentes (SLOBODA,2008).

Os instrumentos musicais são usados pelas crianças como forma de representar seus sentimentos e fantasias, ao contrário do que se possa pensar não é só por alegria ou atividade física. As crianças são capazes de reproduzir um ritmo, assimilado através da audição. Tendo estas constatações como base, é possível dizer que as crianças usam os



instrumentos e estes as ajudam no desenvolvimento do ritmo, o que por sua vez introduz a necessidade de alinhar o pensamento com o desenvolvimento motor (WILBER; ENGLER; BROWN, 1986 apud BRUSCIA, 1990).

Wilber; Engler; Brow, (1986 apud Bruscia, 1990) afirmam que o desenvolvimento motor infantil, propiciado pela música, se processam da seguinte forma: com o uso do ritmo para dançar, mexer as mãos bater os pés sincronizados com o som; enquanto o desenvolvimento interpretativo é decorrente da simbologia e das abstrações que a criança terá que fazer para entender e reproduzir a canção, como reconhecer o nome de um animal representado na música, ou de um lugar. A criança é capaz de reconhecer e distinguir ritmos e impulsos musicais além de se comportar e reagir com os mesmos.

Já aos cinco anos, a criança é capaz de reinventar canções dando andamento diferente e reconstruindo as melodias, porém ainda não consegue distingui-la categoricamente. É nesta idade que a capacidade de imitar as músicas e executar uma correta reprodução é desenvolvida, quando, o foco da criança é imitar com precisão (SLOBODA, 2008).

Algumas crianças nessa idade cantam bem e tem bom senso rítmico. Porém é necessário cuidado e sensibilidade do professor, pois quando se começa o estudo de um instrumento musical essas habilidades são aparentemente perdidas, o que representa a partir daí o reconhecimento técnico da aprendizagem de algo que era feito espontaneamente.

Cole (1992 apud BEVILACQUA; FORMIGONE, 2000), registra que a aprendizagem da música é uma excelente maneira de potencializar as habilidades psicológicas que permitirão a aprendizagem das matérias desenvolvidas na escola. O exemplo disso, a criança necessita utilizar habilidades auditivas para compreender a linguagem, além da auditiva também são utilizadas habilidades para associar as mensagens auditivas por meio da linguagem e da melodia. A musicalidade pode ser um código complexo, porém se houver uma mensagem, haverá a possibilidade de compreensão.

Podemos dizer que com a aquisição do gosto por melodias e sons em particular o indivíduo desenvolve uma personalidade musical, esta por sua vez cria hábitos auditivos que se utilizados no processo de ensino e aprendizagem facilitam o desenvolvimento do conhecimento. (KAGAN 1982)

Ao aderir a certos padrões para satisfazer as necessidades da personalidade musical, uma compreensão mais aberta é desenvolvida pelo indivíduo em relação à música, de forma a precisar o que gosta e rejeitar o que não satisfaz sua personalidade, conhecendo

ênfatizando assim sua personalidade e preferências, nesta fase são desenvolvidas as referências musicais, conforme ainda sinaliza(BRUSCIA, 1990).

O trabalho com a música representa um empreendimento, não pela música conter um valor existencial no contexto da arte, e sim por valorizar o desenvolvimento individual e coletivo, potencializando o processo educativo. Podemos afirmar que a atividade musical está no mesmo nível das atividades físicas e acadêmicas, como afirmam Wilber, Engler e Brown (1986 apud BRUSCIA, 1990).

Tais análises deixam claro o quanto à inteligência musical, trabalhada desde a tenra infância, pode potencializar uma série de habilidades e competências pessoais, cognitivas e sociais. Diante do exposto, defendemos a real prática desse ensino nas escolas para o fortalecimento das aprendizagens significativas, e para o desenvolvimento integral e integrado dos indivíduos.

### **3. A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: A INCORPORAÇÃO DO ENSINO DA MÚSICA**

Este capítulo traz a análise dos dispositivos legais que alteram a LDB diretamente, garantindo a obrigatoriedade da música nos componentes curriculares da educação infantil, e um panorama dos decretos e leis, que representaram tentativas e avanços no marco legal, para concretização da obrigatoriedade da música no currículo. Além de falar das práticas pedagógicas envolvendo a educação musical e das instituições de ensino, aborda, também, a formação, os métodos e as formas de utilização desta ferramenta por professores.

#### **3.1. Dispositivos Legais**

Este tópico tem como finalidade apresentar os dispositivos legais que tornam a música componente curricular obrigatório, e em específico a LDB e as respectivas leis que a alteram, no que diz respeito ao uso da música na educação infantil. Outros dispositivos legais serão também mencionados neste tópico e nos seguintes.

Como vimos anteriormente, depois de todo processo de luta para inserir a música na educação, e de todo o embasamento teórico que dá suporte a seu uso, o primeiro dispositivo com efetividade legal foi o PCN de Artes em 1997. No entanto, trazendo o debate para a delimitação do tema, teremos a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A LDB estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, orientando, regulamentando e fiscalizando a educação básica em âmbito nacional.

A educação básica se divide em educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e dentro de cada divisão da educação básica estão contidos seus componentes curriculares. O que interessa para este trabalho é a Educação Infantil, e dentro dessa o componente curricular Música (Educação Musical).

Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, partiremos do Título V: Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. No capítulo I, que registra a Composição dos Níveis Escolares no Art. 21, temos que “A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio”. O Capítulo II, que trata da educação básica, traz na Seção I, o Art. 22, que argumenta que a “educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. “LDB”

Fica claro no Art. 22 que a educação tem que fornecer os fundamentos indispensáveis para os estudantes progredirem nos estudos, posteriores, estudos estes que podem ser do interesse do estudante como, música, teatro etc. independente de quais sejam.

Um pouco mais adiante no Art. 26 temos a primeira alteração que nos interessa. O artigo original da lei foi vetado por lei, pois não contemplava em sua descrição a Educação Infantil quando classificava os componentes curriculares.

VETADO Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. LDB.

A lei que altera O Art. 26 da LDB é a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, trazendo a seguinte redação ao citado artigo:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (LDB).

Visto que é o Art. 26 que determina os currículos de cada nível da educação básica, a educação infantil ainda não era contemplada com o ensino da música, já que esta não fazia parte da redação original do artigo vetado, após a alteração da LDB, o caput do Art. 26 inclui a educação infantil, fazendo com que o seu § 6º seja agora estendido também a esta modalidade educacional. Dentro do texto deste Art. 26 existem mais duas alterações por força de lei que trazem a obrigatoriedade da educação musical. As alterações são nos parágrafos § 2º e § 6º do mesmo artigo. Por ordem cronológica, a primeira alteração foi do parágrafo sexto “VETADO § 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)”.

Esta redação foi dada pela 2008, que altera a LDB, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Por consequência da alteração anterior no § 6º, o § 2º também foi alterado “VETADO § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)“. Ficando, após os vetos de lei, a seguinte redação em ambos os parágrafos:

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)

[...]

§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.278, de 2016)

Percebemos, a partir dessa constatação, que a LDB foi alterada em seu Art. 26 por quatro vezes no intuito de garantir o acesso e a obrigatoriedade da música como componente curricular da educação infantil.

Dentre as leis e decretos que não foram elencados diretamente na sustentação do trabalho, a Associação Brasileira de Educação Musical – ABEM, considera os mais importantes e eficientes no caminho para se chegar às alterações do Art. 26 da LDB, as seguintes:

1. A aprovação do Decreto n. 1.331 A, de 17 de fevereiro de 1854, primeiro documento que faz menção ao ensino de música na “instrução pública secundária” do “Município da Corte” – cidade do Rio de Janeiro (Brasil, 1854, p. 61);
2. A nova configuração política estabelecida para a música na “Instrução Primaria e Secundaria do Distrito Federal”, a partir do Decreto n. 991, já no Brasil republicano (Brasil, 1890);
3. A inserção e a prática do canto orfeônico como base para as aulas de música no ensino secundário, a partir de 1931 para o Distrito Federal – definido pelo Decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931 (Brasil, 1931) – e a sua expansão para outras partes do país, a partir de 1942 com a criação do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico – Decreto n. 4.993, de 26 de novembro de 1942 (Brasil, 1942);
4. A definição de “atividades complementares de iniciação artística” como “norma” para a escola de educação básica, instituída pela LDB 4.024/1961, que não faz mais qualquer menção à presença do canto orfeônico na escola regular (Brasil, 1961); 1
5. O estabelecimento da Educação Artística como campo de formação nas diferentes linguagens das artes na escola, a partir da LDB 5.692/71 (Brasil, 1971);
6. A definição do “ensino da arte” como componente curricular obrigatório, estabelecido pela LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996);
7. E, finalmente, a aprovação da Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008, que altera a LDB vigente, determinando o ensino de música como “componente curricular obrigatório” do ensino de arte (Brasil, 2008).

Concordando com a ABEM, é perceptível que, sem estes precedentes legais ficaria juridicamente impossível consolidar e garantir a implementação deste importante componente curricular na LDB para a educação infantil.

### **3.2. Práticas pedagógicas do ensino da música e suas perspectivas**

É importante manter em mente o que já foi exposto para refletir sobre este tópico. É prática comum nas escolas, principalmente nas séries iniciais, ouvir música na entrada e

saída do período escolar, no recreio, e ainda, de forma bastante acentuada, nos momentos de festividades que obedecem a um calendário com datas a serem comemoradas pela comunidade escolar. Estas têm sido basicamente as práticas que ocorrem na maioria das instituições escolares.

Mesmo com a música em inserção no cotidiano escolar ainda podemos observar questões que nos obrigam a questionar a ausência correta da prática da música na aprendizagem nas escolas públicas da nossa região e o lugar que ela vem ocupando no cenário educativo.

Levando-se em consideração que o ensino da música é uma ferramenta que agrega aos estudos intelectos, uma amplitude de eventos que contribuem para a assimilação dos conteúdos de uma forma bem mais interativa e expressiva, podemos afirmar que tais práticas fomentam estímulos criativos e cognitivos nos alunos. Dentro deste quadro, levando-se em consideração os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e o novo perfil de cidadão que hoje se espera, o momento é de redefinição do ensino de música. Segundo os PCNs

“[...] as oportunidades de aprendizagem de arte, dentro e fora da escola, mobilizam a expressão e a comunicação pessoal e ampliam a formação do estudante como cidadão, principalmente por intensificar as relações dos indivíduos tanto com seu mundo interior como com o exterior.” (PCN, Arte, Introdução, 1998: 19).

Desta forma, esta análise é fundamental para se redimensionar o papel da música na escola em buscadas condições necessárias para que esta possa vir a ter um valor significativo no processo de educação escolar.

Têm sido recorrentes na área de educação musical publicações que citam a LDB 4.024/61, da década de 1960, como lei que instituiu a “educação musical” nas escolas. Dessa maneira, é possível afirmar que no Brasil já temos uma trajetória histórica, educativa e cultural que nos permite uma reflexão crítica acerca de perspectivas e caminhos concretos que possam subsidiar a inserção da educação musical nas escolas.

Mas, mesmo considerando a trajetória de mais de um século, é evidente que as questões relacionadas à presença da música na escola e o debate em torno da sua inserção real na estrutura curricular da educação básica ganharam maior visibilidade a partir da Lei 11.769/08.

Embasados nessa realidade, as possibilidades práticas que centradas na realidade das escolas brasileiras e em perspectivas atuais da área de educação musical, buscam possibilitar aos professores, alternativas para repensar e desenvolver propostas efetivas para o ensino através da prática musical em sala de aula.

Trazendo esta análise para o debate jurídico, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é quem determina os conhecimentos e as habilidades essenciais que todos os alunos e alunas têm o direito de aprender - ano a ano - durante toda sua vida escolar, insere a música em diversos momentos da educação infantil. Segundo a BNCC, no campo de experiências “traços, sons, cores e formas” dentre os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses) estão:

Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas. Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons. (BNCC, 2018)

Concordando com a BNCC, é primordial trabalhar a música na educação infantil, visto que no texto desta, as crianças quando chegarem ao primeiro ano do Ensino Fundamental tem que ter desenvolvido as seguintes habilidades:

Identificar e (re) produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido. (BNCC, 2018)

Fica claro o posicionamento da BNCC (2018) com base nas citações expostas, que é importante conhecer a base nacional curricular visto que é obrigatória e está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional da Educação. Os currículos de todas as redes públicas e particulares devem ter a BNCC como referencial.

### **3.3. As instituições de ensino e a prática dos professores**

Todas as escolas públicas e privadas do Brasil devem incluir o ensino de música em suas propostas curriculares. A exigência surgiu com a lei nº 11.769, sancionada pelo presidente Luís Ignácio Lula da Silva, em 18 de agosto de 2008, que determina que a música deva ser conteúdo obrigatório em toda a Educação Básica.

O objetivo não é formar músicos, mas desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos, assim como possibilidades de aprimoramento de aprendizagens numa perspectiva interdisciplinar com outras áreas do conhecimento. Nas escolas, a música não deve ser necessariamente uma disciplina exclusiva, ela pode integrar o ensino de arte, sendo apenas uma das linguagens desta disciplina, que pode englobar ainda artes plásticas e

cênicas. A ideia, segundo o marco legal e os teóricos desta área, é trabalhar com uma equipe multidisciplinar e, nela, ter entre os profissionais o professor de música.

Cada escola tem autonomia para decidir como incluir esse conteúdo de acordo com seu projeto curricular pedagógico. Já comprovado que é uma boa iniciativa, o trabalho com a música, cabe às instituições e seus profissionais, desenvolverem formas e métodos de aplicar as atividades com o uso de equipes multidisciplinares para o ensino de música.

De acordo com a LDB, só estão autorizados a lecionar na educação básica os professores com formação em nível superior, ou seja, profissionais que tenham cursado a licenciatura em Universidades e Institutos Superiores de Educação na área em que irão atuar, no entanto, há uma enorme carência de profissionais com formação superior em música, capacitados a lecionar.

Não é uma tarefa fácil trazer o debate das questões envolvidas com o trabalho e a formação inicial dos pedagogos que trabalham com a EI, mas é possível identificar e falar do cotidiano que tem apresentado uma série de dificuldades no trabalho deste professor, principalmente no tocante ao trabalho com este segmento.

Mesmo diante do cenário que se apresenta, o professor pedagogo tem que ter consciência que, em primeiro lugar, é necessária uma trajetória regular de desenvolvimento do ser na rotina das crianças, com base nisso, desenvolver e aplicar os conhecimentos e aprendizados essenciais para uma educação plena, inclusiva e concreta. Esta consciência irá refletir, no seu método, no seu planejamento e claro, nos resultados obtidos em sala de aula, como dito anteriormente, no tocante ao trabalho com a música, temos que lembrar que ela é uma ferramenta e pode ser bem utilizada ou não, são diversos os fatores que determinam o processo de planejamento de aulas para a musicalização infantil, o que transcende inclusive o preparo do professor e seu conhecimento do tema.

Deixando claro que a musicalização infantil, diz respeito a um processo específico de educação musical, com uso de jogos canções, exercícios de movimento e danças, além de usar a música para relaxamento, prática instrumental, improvisação e audição, noções básicas de ritmo e melodia, que quando apresentados à criança, se reportam ao universo lúdico da infância (MADALOZZO E MADALOZZO, 2013).

Pesquisas realizadas por diferentes autores da área como Arroyo (2004), Hummes (2004), Del Ben (2003), Penna (2002), revelam que no Brasil não há professores de música, pedagogos para atender as necessidades básicas nas escolas Municipais e Estaduais, circunstância que torna o avanço da lei parcialmente sem efeito, visto que o que está posto não tem como ser atendido por profissionais qualificados.



Existindo ou não nas escolas profissionais aptos a trabalhar com a música, a lei precisa ser considerada, implementada e cumprida, seja com auxílio de políticas educacionais ou esforço conjunto dos profissionais, para que o trabalho pedagógico musical seja desenvolvido tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental. A educação promovida pela música deve ser construtiva e valorosa, influenciando além do trabalho educacional a orientação social do educando. Até a obrigatoriedade legal deste componente curricular não existia a preocupação com o uso da música, a noção da importância e da qualidade do trabalho musical utilizado com as crianças.

O debate acerca da temática coloca o ensino da música não sendo só mais uma ferramenta de auxílio nas brincadeiras ou no recreio, mas como estratégia que faz parte do processo de desenvolvimento da aprendizagem, seja na escrita, no raciocínio matemático ou na construção do ser humano. É sabido que ainda se faz uso de músicas infantis descontextualizadas, que não contribuem de forma significativa para a aprendizagem e a utilização equivocada desse recurso pedagógico vem sendo reorganizada em muitas instituições de ensino, ao passo em que novas orientações pedagógicas ganham força e uma maior difusão, oportunizando um repensar de tais práticas. Nesse rol de possibilidades, e a título de exemplificação, as músicas que trazem um conteúdo cultural, como as cantigas de rodas e as que fazem parte do folclore brasileiro, permanecem sendo utilizadas.

Além dos elementos do planejamento das aulas e do desenvolvimento multidimensional de crianças, deve existir em todos os trabalhos que se realizam, a preocupação com a qualidade das canções e o respeito à inteligência e à sensibilidade da criança. É imperativo fazer educação musical, contudo é importante que seja um trabalho de qualidade educacional e intencionalidade pedagógica.

## **4. A MÚSICA NA EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA**

Conforme já anunciado anteriormente, a música vista como componente curricular obrigatório, deve ser entendida como uma ferramenta pedagógica educacional. Tendo a definição de ferramenta como base para esta afirmação é possível dizer que, ela pode ser usada de forma adequada ou inadequada, a depender de seu operador ou aplicador. É este o recorte de análises que propomos nesse capítulo: discutir a problemática do uso equivocado da música e de suas repercussões no processo de aprendizagem, bem como identificar as vantagens que se pode ter usando-a corretamente.

### **4.1. O uso equivocado da música na educação e suas consequências**

É perceptível que a música na educação infantil ainda é vista por alguns como um entretenimento, um recurso para substituir o que foi planejado quando não é possível cumprir com o currículo escolar, usada sem a conotação e a importância didático-pedagógica que tem, descaracterizando a sua relevância na formação das crianças, bem como no desenvolvimento da personalidade, autonomia e aspectos multidimensionais dos indivíduos.

Novas estratégias são desenvolvidas pelas instituições para aplicar as novas matérias, e é isso que acontece no ensino de música, visto que esta possui caráter racional, subjetivo e emocional e auxilia concretamente no processo de aprendizagem, isso por apresentar a interdisciplinaridade como característica, o que a classifica como instrumento didático-pedagógico de grande valia, conforme aponta Madalozzo e Madalozzo (2013), além de Arroyo (2003), Hummes (2004), Del Ben (2003), trazidos no decurso desse trabalho.

Nas últimas quatro décadas, e com mais intensidade do ano de 2008 até o momento, um discurso em prol da Educação Musical (EM) vem sendo uma constante no âmbito educacional. A EM se apresenta como uma disciplina que comunga com a ideia de uma escola moderna, que tem como objetivo, o desenvolvimento das capacidades cognitivas, morais e físicas dos indivíduos. Este processo envolvendo a musicalidade desenvolve a percepção, a expressão e o pensamento crítico no indivíduo, permitindo assim se enxergar de forma mais participativa na construção do seu eu e desenvolvendo uma visão ampla acerca de si e do mundo.

A EM tem a função de auxiliar no processo de educação das crianças, no decorrer deste texto tem sido apresentando estudos e autores demonstrando que os indivíduos expostos

à música, melhor se desenvolvem na escola em termos de aprendizagem. Segundo Gardner (1991), a inteligência musical é uma das competências a serem desenvolvidas na infância.

Este discurso não deve ser confundido com uma teoria absoluta de que a música é redentora e será o único caminho viável para uma educação completa e de qualidade. O uso deste componente curricular é fundamental como está previsto em lei, no entanto é preciso planejamento para a aplicação no contexto escolar, como defende Scagnolato (2006):

A música não substitui o restante da educação, ela tem como função atingir o ser humano em sua totalidade. A educação tem como meta desenvolver em cada indivíduo toda a perfeição de que é capaz. Porém, sem a utilização da música não é possível atingir a esta meta, pois nenhuma outra atividade consegue levar o indivíduo a agir. A música atinge a motricidade e a sensorialidade por meio do ritmo e do som, e por meio da melodia, atinge a afetividade. (SCAGNOLATO, p. 23, 2006).

Como visto, é sim essencial o uso da música, portanto é imperativo que seja feito o uso adequado, com finalidade e intencionalidade pedagógica. O que se percebe atualmente, na maioria dos casos é a repetição, o despreparo além da desconexão do real ensino, no tocante a EM. Esta situação se repete pela falta de professores de música e/ou pedagogos habilitados para atender as necessidades básicas nas escolas, como indicam as pesquisas de Arroyo (2004), Hummes (2004), Del Ben (2003). Esta falta de profissionais capacitados não está ligada de modo algum a incapacidade dos professores, ao contrário, estes demonstram compromisso e boa vontade, no entanto, a formação dos pedagogos e de outros profissionais que por ventura, atuam nas licenciaturas, precisa contar com matérias que os qualifique para o trabalho com a música. É preciso registrar que a linguagem musical assim como outras linguagens é passível do processo de ensino-aprendizagem.

#### **4.2. A utilização adequada da música e seus benefícios**

Para falar em favor da música e seu uso adequado na educação, será utilizada a obra do pesquisador e educador musical Keith Swanwick (1994), que com base nos estudos de Piaget, desenvolveu e aplicou a trabalhos na área de educação musical com crianças e adolescentes.

O desenvolvimento do homem se dá por etapas, como em uma espiral, de modo semelhante à educação musical também segue esse mesmo esquema. Antes da pronúncia do vocabulário, sons; antes da vida adulta, uma vida infantil e pré-adulta, a cada fase uma camada, segundo Swanwick (1994). No tocante ao processo de desenvolvimento musical,

acontece em camadas, porém de modo contínuo, Para Swanwick (1994), o indivíduo é detentor da musicalidade em si, que seria a capacidade de emitir respostas ao receber estímulos de ritmos e melodias. Este processo teria início com experiências musicais na infância.

Associada a linguagem musical, a prática educativa promove desenvolvimento gradual e concreto na rotina de desenvolvimento escolar, potencializando a cognição e interação entre crianças, além de dar condições para o desenvolvimento da autonomia.

Os métodos e planejamentos desenvolvidos pelo professor serão de fundamental importância para desenvolver a criatividade, o ouvido, o senso de ritmo, a imaginação e a sensibilidade, além de promover uma efetiva consciência corporal e de movimentação. Segundo Koellreutter (1998) o professor também passa por um processo de aprender a apreender o que ensinar.

Adequadamente utilizada no período da alfabetização, a linguagem musical inserida em atividades contribui para o desenvolvimento da aprendizagem infantil e da coordenação viso motora, além da linguagem e da expressão corporal. A simples atividade de cantar uma música proporciona a criança a desenvolver aptidões e novos conhecimentos, fazendo assim da música uma das principais ferramentas didática favorecendo as atividades de expressão e criação, afirma Rosa (1984).

Segundo Montessori (1965) as crianças são receptivas à música e gostam de aprender. A pesquisa de Montessori no campo da educação infantil, que é aceita mundialmente, afirma concretamente que dos dois aos seis anos é a fase de maior sensibilidade do indivíduo, nessa idade o processo de aprendizagem acontece de forma aplicada e clara, diferente de qualquer outra faixa etária. Para explorar esta potencialidade de aprendizagem e a sensibilidade da criança, Montessori (1965) afirma que o professor tem que se tornar um observador, mas também intervir no momento e oportunidade correta não sendo assim um observador passivo.

O método de observação há de fundamentar-se sobre uma só base: a liberdade de expressão que permite às crianças revelar-nos suas qualidades e necessidades, que permaneceriam ocultas ou recalçadas num ambiente infenso à atividade espontânea. Enfim, é necessário que, simultaneamente ao observador, coexista também o objeto a observar; e se, por um lado, faz-se mister uma preparação para que o observador possa entrever e recolher a verdade, por outro, urge predispor as condições que tornam possível a manifestação dos caracteres naturais da criança (MONTESSORI, 1965).

Usando essa vontade de aprender da criança, somada com a observação, orientação e intervenção corretas, a música pode ser utilizada como meio de integração e melhoramento do indivíduo, tanto pessoalmente como coletivamente. Um bom exemplo é o canto coral da escola, desenvolvido em algumas instituições, esta é uma das atividades mais praticadas na educação musical, além da música, trabalha a cooperação e a interação entre os indivíduos, compondo assim um momento de construção para o professor observador.

O ato de cantar constitui uma atividade que demanda o uso, sob total controle, da respiração, possibilitando a energização e o relaxamento, benefícios estes que podem ser utilizados na rotina escolar. Na proporção que o canto usa a respiração, a oxigenação do cérebro é aumentada, este efeito potencializa o processamento de informações e a produção de saberes, além de contribuir para a saúde mental e física.

Weigel (1988) afirma que o trabalho com a música pode garantir a integração social, visto que o trabalho é desenvolvido através de atividades geralmente coletivas, o que produz compreensão, cooperação e participação. Ainda para o autor, a repercussão destes trabalhos com a música na infância reverbera na fase adulta, trazendo benefícios no desenvolvimento afetivo, social, visto que nesta fase o ser humano desenvolve sua identidade, e passa pelo processo de autoaceitação, o que constitui a autoestima, tudo isso acontecendo no contato com as outras crianças em um convívio extremamente fortalecedor.

Com o uso adequado da musicalidade, dentro da ludicidade, a afetividade é desenvolvida, e esta por sua vez possibilita aos indivíduos expressarem seus sentimentos e se relacionarem melhor com outras crianças. Paralelo ao desenvolvimento da afetividade desenvolve-se também a sensação de segurança que permite a interação, uma vez que, conforme atesta à psicologia do desenvolvimento, a sensação de realização pessoal só se desenvolve quando expressamos nossos sentimentos com outras pessoas.

#### **4.3.Experiência exitosa acerca do ensino da música.**

Até agora o ensino da música vem sendo defendido, com base no marco legal, e a partir dos estudos que comprovam os seus benefícios. Assim, este subtópico ficou reservado a expor um bom exemplo de implementação da LDB acerca do ensino da música. O exemplo vem do município de Sobral. O referido município pertence ao estado do Ceará, e possui uma população estimada em 205 529 habitantes, sendo o quinto município mais povoado do estado e o segundo maior do interior.

A iniciativa é uma parceria da Prefeitura com a Escola de Música de Sobral. O projeto teve início desde 1997, mas só se consolidou de fato em 2004, oferecendo aos 700 (setecentos) alunos da rede pública municipal 20 (vinte) cursos relativos ao universo musical, dentre os quais é possível estudar canto, violão, baixo e bateria. O funcionamento se dá através do convênio da prefeitura com a escola de música e funciona em um casarão tombado no centro da cidade. Conta com 12 (doze) salas em três turnos oferecendo cursos de música em diversas áreas.

O diretor da escola e maestro, José Brasil, diz que esta é uma ótima iniciativa e que este é o caminho inicial para as crianças entrarem em contato com a música. O custeio dos estudantes é mantido pela iniciativa pública, cujo orçamento possibilita a ocorrência das aulas de músicas, cumprindo assim o que está previsto na LDB, art. 26:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (LDB, 1996).

É válido ressaltar que, o complemento de que trata este artigo, é de responsabilidade de cada sistema de ensino, seja municipal, estadual ou federal. Seguindo as orientações legais, o sistema municipal de educação da cidade de Sobral, complementou seu ensino básico oferecendo a possibilidade do estudo de música.

Para implementação definitiva da escola foram arrecadados recursos da prefeitura e do Governo do Estado, bem como incentivos de uma empresa de petróleo e gás, além da concessão de um prédio público tombado como patrimônio histórico para montar a estrutura. Os investimentos públicos possibilitaram a compra de novos instrumentos, contando com 30 (trinta) violões, 10 (dez) teclados, e outras aquisições que compõe uma demanda constante para o aprimoramento deste ensino.

O projeto começou com apenas quatro professores e oitenta alunos, com aulas de coral, violão e contrabaixo, e se expandiu para mais de 20 (vinte) cursos, ofertando cerca de 800 (oitocentas) vagas para alunos da rede pública municipal. Os estudantes do projeto são inseridos em apresentações na cidade, além de repassarem o conhecimento para outros colegas, o que valoriza a interação social e o desenvolvimento da personalidade.

Infelizmente o projeto ainda não atende a rede pública como um todo, fazendo cadastro de reservas para os alunos que não conseguem se matricular. Para resolver essa demanda a escola tem planos de expansão e renovação de instrumentos. O público atendido

pela escola é variado, abrangendo idades entre três a setenta anos, que vai desde a educação infantil até a educação de jovens e adulto.

O trabalho com crianças visa o ensino da prática musical, elas começam a aprender teorias, exercícios de coordenação motora e outras atividades que desenvolvem sua intimidade com instrumentos. Os alunos da educação infantil que passam pelo processo de educação musical têm facilidade na escola regular e domínio maior da técnica de uso de instrumentos musicais quando são postos em contato com os mesmos, afirma o diretor da escola.

Iniciativas como esta, demonstram que é possível e necessário usar a música como potencial ferramenta educacional. Tal perspectiva se coaduna com a legislação vigente e com o desejo de uma formação integral que possibilite o florescer das múltiplas inteligências dos estudantes. Para isto torna-se necessário o reconhecimento desse direito, e a decisão política das instâncias governamentais em efetivar tais práticas nas redes públicas de ensino.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerações finais e não conclusões, explico porque no que diz respeito a legislação vigente, ela muda constantemente, assim como a educação também está em processo de constante evolução, portanto não existem conclusões nestas áreas, apenas o conhecimento produzido até o momento. Este por sua vez pode mudar completamente a todo o momento. A academia tem, nesta perspectiva, a responsabilidade de dar andamento a um processo que não acaba.

É válido lembrar que a temática que norteou este trabalho foi à educação musical no contexto da educação infantil, tendo a música como componente curricular obrigatório. Foi feita uma análise de dispositivos legais, no sentido de analisar a implementação da LDB em seu Art. 26.

As análises de textos acadêmicos e documentos legais nos trazem resultados no sentido de afirmar que a música, quando integra efetivamente o currículo das escolas, representa um avanço na educação infantil brasileira. Como pudemos observar, por meio da arte da música, é possível desenvolver competências não desenvolvidas totalmente por outras linguagens e métodos.

Se vista como ferramenta, a musicalidade pode ser aplicada de forma multidisciplinar, usada em parceria com outros componentes curriculares para potencializar o processo de ensino e aprendizagem. No que diz respeito ao processo de ensino, é nítido que o professor terá grande responsabilidade, isso porque, a depender da forma como o profissional trabalha, este pode motivar o aluno, ou fazê-lo perder o interesse pela temática, assim como em outros conhecimentos que estejam a ela interligados. Apesar das dificuldades encontradas, vimos na discussão teórica aqui suscitada que a ligação de música com educação se prova eficiente e promissora em todos os aspectos.

No que diz respeito à educação infantil, o brincar deve ser valorizado, assim como a livre expressão de sentimentos. Com o auxílio da música essa tarefa fica mais fácil, e os objetivos da aprendizagem podem ser mais facilmente alcançados. Além de trazer leveza ao ambiente, alegrar as crianças e possibilitar uma maior interação entre elas, trabalhar com os sons e com as melodias, permite desenvolver conceitos matemáticos, além da leitura e da escrita. Através da incorporação na rotina escolar das letras de cantigas, e de outras estratégias utilizadas com a música, às histórias cantadas e sua vinculação aos respectivos conteúdos são



mais facilmente assimiladas pelas crianças e se tornam objeto de prazer e ludicidade nessa etapa da educação.

Segundo os Referencias Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o desenvolvimento da personalidade e identidade da criança é potencializado com a música, visto que esta desenvolve a criatividade, desperta a imaginação, trabalha a concentração, além de desenvolver, o equilíbrio, a autoestima e integração social.

No que concerne ao levantamento que aqui fizemos sobre os elementos legais para a efetivação do ensino da música na educação básica, em especial para a educação infantil, pudemos visualizar nesse processo histórico que abrange da LDB (1996), os PCNs (1997), até 2008 com a inserção do ensino obrigatório da música no artigo 26 da LDB, um esforço histórico para efetivar o ensino da música como parte de um modelo educacional que contemple outras dimensões formativas para os sujeitos, em especial na educação infantil.

Para além dos avanços no marco legal, constata-se também que a música ainda é um componente curricular pouco utilizado, quer por falta de estrutura, quer por falta de formação adequada para os professores pedagogos. Não podemos deixar de mencionar que a mera inscrição do direito na legislação vigente, não garante o seu cumprimento. É necessária uma articulação política permanente entre os sujeitos da educação e as instâncias governamentais para a efetivação plena desse direito, através de políticas educacionais sistemáticas para este fim.

É importante que a sociedade assim como a comunidade científica se comprometa com a educação de modo geral, para tanto este estudo colabora no sentido de expor o que temos até o presente, em avanços na área da educação musical, mas também mostra as falhas e debilidades encontradas nas instituições para aplicar com qualidade o que reza a legislação. Além disso, entendemos que este estudo pode colaborar com o debate que se põem em andamento acerca da necessidade de qualificação do ensino da música, fomentando um uso da música não como controle protocolar de sala de aula, mas como uma potencial ferramenta pedagógica para o desenvolvimento integral e integrado dos sujeitos.

## REFERÊNCIAS

- ANDRADE, L.B.P. **Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 193 p. ISBN 978-85-7983-085-3. AvailablefromSciELO Books.
- ARROYO, Margarete. **Música na educação básica: situações e reações nesta fase pós-LDBEN/96**. Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 10, p. 29-34, mar. 2004.
- AVALON, Ernesto Siqueira. **O que é música**. 2018. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/musica/>>. Acesso em 29 de maio de 2018.
- BLOMBERG, Carla. **Histórias Da Música No Brasil E Musicologia: Uma Leitura Preliminar**. 2017. Disponível em: <[http://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Blomberg-Historias\\_da\\_Musica\\_no\\_Brasil.pdf](http://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Blomberg-Historias_da_Musica_no_Brasil.pdf)>. Acesso em 29 de maio de 2018.
- BRASIL, Ministério da Educação Cultura. **Referência Curricular Nacional para Educação Infantil**. RCNEI.vol3. Brasília: MEC /SEF, 1998
- \_\_\_\_\_. Ministério da educação e cult. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. 3ªed .1997. Brasília MEC, 2001 130p. vol 06
- \_\_\_\_\_. **Decreto n. 1.331 A, de 17/02/1854**. Aprova o regulamento para a reforma do ensino primário e secundário no município da Côrte. Rio de Janeiro: Coleção das Leis do Império do Brasil, tomo 17, parte 2ª, seção 12ª. 1854.
- \_\_\_\_\_. **Decreto n. 981, de 08/11/1890**. Aprova o regulamento da instrução primária e secundária do Distrito Federal. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1890.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) no 9.394/96**. Brasília, 1996.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008**, altera a Lei no 9.394, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. 2008.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **LEI Nº 13.278, DE 2 DE MAIO DE 2016**, altera a Lei no 9.394, para dispor sobre a o ensino da arte na educação básica.
- BRUSCIA, K. **A Psychology of Musical Development**. Inédito. Temple University. 1990.
- BRUSCIA, K. **O Desenvolvimento Musical como Fundamentação para a Terapia**. Universit Witten Herdecke, 1999. Publicado primeiramente em "Proceedings of the 18. Annual Conference of the Canadian Association for Music Therapy, 1991, 2 - 10.
- CAMARGO, Maria Lígia Marcondes. **Música/movimento: um universo em duas dimensões. Aspectos técnicos e pedagógicos na educação física**. Belo Horizonte: Villa Rica, 1994. 3v
- CAMPBELL, Linda; CAMPBELL, Bruce; DICKINSON, Dee. **Ensino e Aprendizagem por meio das inteligências múltiplas**. 2ed. Porto Alegre. Artmed, 2000
- CLARET, M. **O poder da música**. São Paulo: Martin Claret, 1996.

CRAYD, Carmem; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação infantil: Pra que te quero?** São Paulo: Cortez, 2001.

COLE, E. B. apud BEVILACQUA MC, FORMIGONE GMP, 2000, *Audiologia educacional: uma opção terapêutica para a criança deficiente auditiva*. Carapicuíba: Pró-Fono; 1997.

DEL BEN, Luciana M. **Um estudo com escolas da rede estadual de ensino básico de Porto Alegre, RS: subsídios para a elaboração de políticas de educação musical**. In: Revista *Hodie*, Porto Alegre, 2003.

FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. **O processo de aprovação da Lei 11.769/2008 e a obrigatoriedade da música na educação básica**. In: ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO, 15, 2010, Belo Horizonte. Anais do XV ENDIPE. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

GARDNER, Howard. **A criança pré-escolar: como pensa e como a escola pode ensiná-la**. 2 ed. Porto Alegre: ARTMED Ed., 2001. Trad. Carlos Alberto N. Soares.

GARDNER, Howard. **Estruturas da mente: a Teoria das Múltiplas Inteligências**. Porto Alegre: Artes Médicas, c1994. Publicado originalmente em inglês com o título: *The frames of the mind: the Theory of Multiple Intelligences*, em 1983.

GARDNER, H., & Hatch, T. (1989). **Multiple intelligences in school: Educational implications of the theory of multiple intelligences**. *Educational Researcher*, 18(8), 4-9.

GODOI, Luiz Rodrigo. **A importância da música na educação infantil**. 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/ceca/pedagogia/pages/arquivos/LUIS%20RODRIGO%20GODOI.pdf> Acesso em 29 de maio de 2018.

GUIMARÃES, J.M. **Sinfonia Cósmica – Introdução ao estudo do Teclado Cósmico– 1ª parte**. Revista *O Rosacruz*, Curitiba, 2º trimestre, 2004.

HENTSCHKE, 2004. Dissertação (Mestrado em Música) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004  
HOWARD, W. **A Música e a criança**. São Paulo: Summus, 1984.

HUMMES, Júlia Maria. **As funções do ensino de música na escola, sob a ótica da direção escolar: um estudo nas escolas de Montenegro**. Orientador Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Liane, 2004.

KAGAN, R. **The Evolving Self**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1982

KOELLREUTTER, Hans-Joachim. **Educação musical hoje e, quiçá, amanhã**. In: LIMA, Sonia A. (Org.). *Educadores musicais de São Paulo: Encontro e reflexões*. São Paulo: Nacional, 1998. 39-45.

MADALOZZO, Tiago; MADALOZZO, Vivian D. A. B. **Planejamento na musicalização infantil**. In: ILARI, Beatriz; BROOCK, Angelita (orgs.). *Música e educação infantil*. Campinas: Papyrus, 2013. p.167-190.

MONTESSORI, Maria. **Pedagogia Científica: a descoberta da criança**. Trad. de Aury Azélio Brunetti. São Paulo: Flamboyant, 1965.

OLIVEIRA, Clarindo Gonçalves. **História resumida da música Barroca**. 2016. Disponível em: <<https://musicaeadoracao.com.br/24997/historia-resumida-da-musica-barroca/>>. Acesso em 29 de maio de 2018.

PENNA, Maura (Coord.). **A arte no ensino fundamental: mapeamento da realidade nas escolas públicas da Grande João Pessoa**. João Pessoa: D'Artes/UFPB, 2002

\_\_\_\_\_. **Música (s) e seu ensino**. 2. Ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Editora Sulina, 2010

ROSA, João Guimarães. **Manuelzão e Miguilim**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

RUUD, E. **Caminhos da musicoterapia**. São Paulo: Summus, 1991.

SCAGNOLATO, Lindací Alves de Souza. **A Importância da Música no Desenvolvimento Infantil**. Disponível em: <http://www.webartigos.com/articles/16851/1/a-importancia-damusica-no-desenvolvimento-infantil/pagina1.html> >. Acesso em 15 maio de 2018.

SLOBODA, J. A. **A Mente Musical: psicologia cognitiva da música**. Trad. Beatriz Ilari e Rodolfo Ilari. Londrina: EDUEL, 2008.

STEWART, R.J. **Música e Psique: As formas musicais e os estados alterados de consciência**. São Paulo: Editora Cultrix, 1987.

SWANWICK, Keith. **Musical knowledge: intuition, analysis and music education**. Londres: Routledge, 1994.

VIEIRA, Marcelo Alves. **O Romantismo Na Música (1810-1910)**. 2017. Disponível em: <<http://musicanotempo.comunidades.net/o-romantismo-na-musica-1810-1910>>. Acesso em 29 de maio de 2018.

WEIGEL, Anna Maria Gonçalves. **Brincando de Música: Experiências com Sons, Música e Movimentos na Pré - Escola**. Porto Alegre: Kuarup, 1988